

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 001/2017 – CMAS, de 13 de Fevereiro de 2017

Súmula: Aprova a abertura de superávit financeiro dos blocos de financiamento do SUAS da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e IGD.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A necessidade de manutenção de contratos para a continuidade dos serviços;
- Os convênios e o pagamento de subvenções de 2016 e 2017;
- A solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para a utilização de saldos reprogramáveis das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS oriundos de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
- A apresentação do relato da Comissão de Fundo;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 08 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura de superávit financeiro das fontes 843, 934, 936, 938 e 939 para repasses de subvenção social relativas a 2016 e 2017, para manutenção dos contratos e continuidade dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Pagamento de Pessoal, conforme deliberado:

Fonte: 843 Proteção Social Especial – Centro POP: Valor Superávit: R\$ 139.606,78
Abertura de superávit para execução das despesas relativas a manutenção do Centro POP.

Fonte: 934 Proteção Social Básica - Valor Superávit: R\$ 766.504,91
Efetuar o repasse das parcelas em aberto relativo ao ano de 2016, para as entidades conveniadas, que desenvolvem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Efetuar o repasse do valor equivalente a 3 parcelas a Secretaria Municipal do Idoso, e o valor equivalente a 3 parcelas à Secretaria da Mulher.



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

Pagamento de Contrato e Manutenção da Proteção Social Básica no valor de R\$ 304.000,00, referente a dois meses.

Foi excetuado dessa Resolução os repasses para do Provopar.

Fonte: 936 IGD SUAS - Valor Superávit: R\$ 271.896,52

Deliberado pelo pagamento de 01 (um) estagiário da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses.

Fonte 938 – Proteção Social Especial – Valor Superávit: R\$ 961.532,47

1º Repassar 06 (seis) parcelas relativas ao convênio com a Cáritas

2º Repassar 30% do valor para pagamento de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3º Repassar para pagamento de Contratos e Manutenção, o valor equivalente há três meses: R\$ 270.000,00

Fonte 939 – Proteção Social Especial – Acolhimento Institucional – Valor do Superávit: R\$ 571.430,74

Efetuar os repasses relativos às subvenções, devidamente conveniadas, considerando as pendências de 2016, e os valores relativos a 2017 em aberto, com exceção do Pão da Vida.

Parágrafo Único:

O valor a ser aberto em cada fonte deve ser o montante suficiente e necessário para atendimento a demanda que se apresenta, respeitados os limites e condições estabelecidos na reunião ordinária de 08/02/2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de Fevereiro de 2017.

Valmirete Alves da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social